



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial de Pirapozinho/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foram designadas hastas públicas para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início dos lances no dia **09/10/2019 às 17:00hrs e se encerrará dia 30/10/2019, às 17:00hrs**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, **no sítio: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br)**, para alienação dos bens penhorados na execução dos Autos abaixo, conforme seguem descritos:

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

**PROCESSO N°. ORDEM/CONTROLE 924/2016 - 1000890-53.2016.8.26.0456 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**EXEQUENTE(S):** POSTO UNIÃO DE PIRAPOZINHO LTDA. (CNPJ 03.214.060/0001-03)

**EXECUTADO(S):** REGIMARA DA SILVA MARRAFON (CPF 319.118.658-11)

**BEM(NS):** Veículo marca/modelo Ford/Del Rey Belina L, placas BZN-8759, ano de fabricação/modelo 1988/1988, de cor verde, chassi 9BFDXXLD2JBS67720, renavam 00522211909, à álcool, em funcionamento e regular estado de conservação.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), em outubro de 2017.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Tiradentes, nº 805, Centro, Pirapozinho/SP.

**DEPOSITÁRIO:** REGIMARA DA SILVA MARRAFON, Rua Tiradentes, nº 805, Centro, Pirapozinho/SP.

**ÔNUS:** Constam Débitos de Multas no Detran/SP no valor total de R\$ 212,81 (duzentos e doze reais e oitenta e um centavos), em 30 de outubro de 2018; Outros eventuais constantes no Detran/SP. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lanços pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva**, JUCESP nº. 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de remissão, pagamento ou parcelamento do débito no período de cinco dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar a importância correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação. O(s) arrematante(s) arcará(ão) com eventual(is) débito(s) pendente(s) que recair(em) sobre o(s) bem(ns), exceto o(s) decorrente(s) de débito(s) fiscal(is) e tributário(s), conforme art.130, § único, do CTN. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do NCPC.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a executada REGIMARA DA SILVA MARRAFON, e seu respectivo cônjuge se casada for, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado,** das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Nesta Cidade e Comarca de Pirapozinho/SP, em de 03 de setembro de 2019.

**DR. FRANCISCO JOSÉ DIAS GOMES**  
**JUIZ DE DIREITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRAPOZINHO**

**FORO DE PIRAPOZINHO**

**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA**

Processo Físico nº: **3002802-56.2013.8.26.0456**  
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço**  
Exequente: **União - Fazenda Nacional**  
Executado: **Enzy Pet Ingredientes Especializados Ltda**

**EDITAL DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ENZY PET INGREDIENTES ESPECIALIZADOS LTDA, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço movida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em face de ENZY PET INGREDIENTES ESPECIALIZADOS LTDA, PROCESSO Nº 3002802-56.2013.8.26.0456**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pirapozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). Francisco José Dias Gomes, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA**, que foram designadas hastas públicas para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início dos lances no dia **09/10/2019 às 17 horas e se encerrará dia 30/10/2019, às 17 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, **no sítio: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br)**, para alienação dos bens penhorados na execução dos Autos abaixo, conforme seguem descritos:

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

**PROCESSO Nº 3002802-56.2013.8.26.0456 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE(S): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO(S): ENZY PET INGREDIENTES ESPECIALIZADOS LTDA. (CNPJ 11.052.025/0001-55)**

**BEM(NS): 01)** Veículo tipo caminhão, marca/modelo Scania/T-112HW - 4X2, placas HQG-4227, Chassi 9BSTH4X2ZL3240464, ano de fabricação/modelo 1990/1991, cor branca, T: 15000, KgL: 26500 Kg, PBT: 41500 kg, TCU: 7600 Kg, com chassi danificado em sua parte direita, porta do motorista danificada, banco em bom estado, caixa de câmbio em bom estado, porta do passageiro sem maçaneta e estofamento, para-lamas enferrujado, vidros e espelhos em bom estado, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **02)** Semi-reboque, marca/modelo Randon, placa BTO-4380, Chassi 62656, ano de fabricação/modelo 1984/1985, cor branca, carreta tanque com capacidade para 24 toneladas de produtos, todo revestido em inox, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 18 de março de 2019.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Zeferino Soares Branquinho, nº 1974, Centro, Tarabai/SP.

502480 - Edital - Leilão Eletrônico - NOVO CPC



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ÔNUS: Itens 01 e 02)** Eventuais constantes no Detran/SP. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal onde figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições: Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado, mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes (parcela mínima R\$ 1.000,00 (um mil reais). Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, o saldo excedente, bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida. O(s) depósito(s) inicial(ais) acima mencionado(s) será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência do Banco do Brasil através da guia de depósito que será enviada através do e-mail. O pedido de parcelamento será recebido pelo Juiz de Direito, que será encaminhado a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região para a instrução do processo administrativo e remessa dos respectivos autos à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente. A expedição da Carta de Arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, pois o requerimento de parcelamento é devidamente formalizado logo após a arrematação. Após devidamente intimado pela Procuradoria, o arrematante deverá dirigir-se à unidade competente para a assinatura do Termo de Parcelamento, promovendo os atos necessários ao aperfeiçoamento do parcelamento administrativo, a fim de que os pagamentos relativos às demais parcelas sejam realizados junto ao exequente. O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso dos bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado. As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais e sucessivas, com o vencimento todos os últimos dias úteis de cada mês, sendo a primeira no mês de assinatura do Termo de Parcelamento, a ser firmado pelo arrematante junto à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009). As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

entre a data da arrematação e o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009). Constará do auto de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 6º do artigo 98 da Lei nº. 8.212/91, inscrevendo-se, o arrematante, na Dívida Ativa da União.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva**, JUCESP nº. 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de remissão, pagamento ou parcelamento do débito no período de cinco dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar a importância correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação. O(s) arrematante(s) arcará(ão) com eventual(is) débito(s) pendente(s) que recair(em) sobre o(s) bem(ns), exceto o(s) decorrente(s) de débito(s) fiscal(is) e tributário(s), conforme art.130, § único, do CTN. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do NCPC.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado a executada ENZY PET INGREDIENTES ESPECIALIZADOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). **Dúvidas e esclarecimentos:** Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. . **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pirapozinho, aos 06 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRAPOZINHO**

**FORO DE PIRAPOZINHO**

**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA**

Processo Físico nº: **0001508-54.2012.8.26.0456**  
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias**  
Exequente: **União**  
Executado: **Frango e Mais Ltda Me**

**EDITAL DE LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA FRANGO E MAIS LTDA ME, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias movida por UNIÃO em face de FRANGO E MAIS LTDA ME, PROCESSO Nº 0001508-54.2012.8.26.0456**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pirapozinho, Estado de São Paulo, Dr(a). ADRIANO CAMARGO PATUSSI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA**, que foram designadas hastas públicas para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início dos lances no dia **09/10/2019 às 17 horas e se encerrará dia 30/10/2019, às 17 horas**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, **no sítio: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br)**, para alienação dos bens penhorados na execução dos Autos abaixo, conforme seguem descritos:

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001508-54.2012.8.26.0456 (456.01.2012.001508)**

**EXEQUENTE(S): UNIÃO**

**EXECUTADO(S): FRANGO E MAIS LTDA. ME (CNPJ 04.794.072/0001-09)**

**BEM(NS):** Motocicleta marca/modelo HONDA/CG 125 TITAN ES, placa DHN-9646, Chassi 9C2JC30203R132240, Renavam 801090156, ano de fabricação/modelo 2003/2003, cor vermelha, a gasolina, estando sem funcionamento por estar parada.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 21 de junho de 2016.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Rui Barbosa, nº. 1273, Centro, Pirapozinho/SP.

**DEPOSITÁRIO:** VALDIR WILLIANS ESCOLA, Rua Rui Barbosa, nº. 1273, Centro, Pirapozinho/SP.

**ÔNUS:** Consta Restrição judiciária: BLOQ. RENAJUD – Transferência; Débitos no Detran/SP, no valor total de R\$ 843,08 (oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos), em 19 de agosto de 2019; Outros eventuais constantes no Detran/SP. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

confeção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 32.038,20 (trinta e dois mil, trinta e oito reais e vinte centavos), em novembro de 2018.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal onde figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições: Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado, mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes (parcela mínima R\$ 1.000,00 (um mil reais)). Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, o saldo excedente, bem como o valor da primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida. O(s) depósito(s) inicial(ais) acima mencionado(s) será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência do Banco do Brasil através da guia de depósito que será enviada através do e-mail. O pedido de parcelamento será recebido pelo Juiz de Direito, que será encaminhado a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região para a instrução do processo administrativo e remessa dos respectivos autos à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente. A expedição da Carta de Arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, pois o requerimento de parcelamento é devidamente formalizado logo após a arrematação. Após devidamente intimado pela Procuradoria, o arrematante deverá dirigir-se à unidade competente para a assinatura do Termo de Parcelamento, promovendo os atos necessários ao aperfeiçoamento do parcelamento administrativo, a fim de que os pagamentos relativos às demais parcelas sejam realizados junto ao exequente. O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso dos bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado. As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais e sucessivas, com o vencimento todos os últimos dias úteis de cada mês, sendo a primeira no mês de assinatura do Termo de Parcelamento, a ser firmado pelo arrematante junto à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009). As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada entre a data da arrematação e o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009). Constará do auto de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 6º do artigo 98 da Lei nº. 8.212/91, inscrevendo-se, o arrematante, na Dívida Ativa da União.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva**, JUCESP nº. 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de cinco dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar a importância correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação. O(s) arrematante(s) arcará(ão) com eventual(is) débito(s) pendente(s) que recair(em) sobre o(s) bem(ns), exceto o(s) decorrente(s) de débito(s) fiscal(is) e tributário(s), conforme art.130, § único, do CTN. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do NCPC.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a executada **FRANGO E MAIS LTDA. ME**, na pessoa de seu representante legal, **bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado**, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRAPOZINHO**

**FORO DE PIRAPOZINHO**

**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). **Dúvidas e esclarecimentos:** Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pirapozinho, aos 09 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapo1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS**

Processo Digital nº: **0001694-67.2018.8.26.0456**  
 Classe: Assunto: **Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação /  
Indisponibilidade de Bens**  
 Exequente: **FAZENDA NACIONAL**  
 Executado: **REFRES'K SUCOS E LANCHES LTDA**

**EDITAL DE LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE  
EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
REFRES'K SUCOS E LANCHES LTDA, expedido nos autos da ação de Carta Precatória  
Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens movida por FAZENDA  
NACIONAL em face de REFRES'K SUCOS E LANCHES LTDA, PROCESSO Nº  
0001694-67.2018.8.26.0456**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pirapozinho, Estado de São Paulo,  
Dr(a). ADRIANO CAMARGO PATUSSI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO  
TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA, que foram designadas hastas públicas para venda  
do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início dos lances no dia 09/10/2019 às 17 horas e se  
encerrará dia 30/10/2019, às 17 horas, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta  
por cento) do valor da avaliação, no sítio: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), para alienação dos bens  
penhorados na execução dos Autos abaixo, conforme seguem descritos:**

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá  
prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros  
eventuais licitantes.

**CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº. 0001694-67.2018.8.26.0456** – oriunda da 1ª Vara Federal  
de Presidente Prudente (Execução Fiscal nº 1207557-20.1997.403.6112)

**EXEQUENTE(S):** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO(S):** REFRES'K SUCOS E LANCHES LTDA (CNPJ 57.105.793/0001-20),  
MARIA APARECIDA SILVA GARCIA DUARTE (CPF 759.957.358-53) e OROZINA BRITTO  
(CPF 133.202.682-26)

**BEM(NS):** Um imóvel rural, com a área de 18,7550ha, (dezoito hectares, setenta e cinco ares e  
cinquenta centiares) iguais a 7,75 alqueires paulistas de terras, denominado “Estância Danilo”,  
situado na Fazenda Pirapó Santo Anastácio, localizado neste Município e Comarca de  
Pirapozinho/SP, dentro das divisas, confrontações atuais e seguinte roteiro: ao norte divide com a  
Fazenda Pagador de Faran Buchalla, ao sul divide com Carlos Lopes de Oliveira e Fazenda Nossa  
Senhora da Penha e Joaquim José dos Santos, a leste divide com Manoel Aristides dos Santos e  
Joaquim José dos Santos e a oeste com a Fazenda Pagador, sendo que a leste a área é cortada por  
uma estrada secundária que demanda a Pirapozinho. **Benfeitorias:** Sobre o imóvel, encontram-se  
edificados um imóvel residencial em péssimo estado, em alvenaria, coberto por telhas de barro,  
forro de madeira com sete cômodos, sendo um deles destinado ao banheiro e piso em cimento;  
uma edícula com churrasqueira, também em péssimas condições, com três cômodos, e dois





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapo1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

barracões abandonados em condições precárias. **Obs.:** O imóvel possui relevo muito acidentado, mas bem localizado, com excelente via de acesso e conta com fornecimento de água e energia, encontrando-se cercado por alambrado. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n°. 626.155.000.736 e matriculado sob o n° 1.666 no Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho/SP (matrícula anterior n°. 11.725 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP).

**AVALIAÇÃO:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em 07 de dezembro de 2018, *atualizado para R\$ 564.842,67 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em agosto de 2019.*

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Conforme descrição acima.

**DEPOSITÁRIO:** DOUGLAS TUPINAMBÁ CAMARGO, Rua dos Lírios, n°. 195, Mirandópolis, São Paulo/SP.

**ÔNUS:** Conta Hipoteca Cédular (Av. 1), em favor do Banco do Brasil S.A. (Obs.: Conforme Av. 06, consta que o cedente Banco do Brasil S.A. cede e transfere ao cessionário Divino Carlos Ferreira casado com Helena Pereira da Silva Ferreira); Penhora nos autos n° 0012396-58.1999.8.26.0482 (482.01.1999.012396) – 1622/99, em favor de Divino Carlos Ferreira, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP; Penhora nos autos n° 0297400-81.1998.5.15.0026, em favor Anderson Lopes e outros, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP; Penhora nos autos n° 1207557-20.1997.403.6112, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em trâmite na 1ª Vara Federal da Comarca de Presidente Prudente/SP; Penhora nos autos n°. 0272100-54.1997.5.15.0026, em favor de Fernando Witica Domingues Sonia, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente; Penhora nos autos n°. 0218500-55.1996.5.15.0026, em favor de Eduardo Feliciano da Silva, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente/SP; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 57.267,36 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais, trinta e seis centavos), em janeiro de 2019.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Parcelamento administrativo previsto pelo artigo 98 da Lei n° 8.212/91, com nova redação dada pela Lei 9.528/97: faculta-se ao arrematante, nos processos de execução fiscal onde figuram como credores a Fazenda Nacional ou o INSS, requerer o parcelamento do valor da arrematação, observadas as seguintes condições: Será admitido o pagamento parcelado para arrematações de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), limitado ao valor do débito atualizado, mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do preço no ato da arrematação, e seu saldo em até 59 (cinquenta e nove) vezes (parcela mínima R\$ 1.000,00 (um mil reais)). Se o valor da arrematação superar o valor do débito atualizado, o parcelamento a este se limitará, devendo o arrematante depositar em Juízo, no ato da arrematação, o saldo excedente, bem como o valor da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapo1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

primeira parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida. O(s) depósito(s) inicial(ais) acima mencionado(s) será(ão) efetuado(s) pelo arrematante na agência do Banco do Brasil através da guia de depósito que será enviada através do e-mail. O pedido de parcelamento será recebido pelo Juiz de Direito, que será encaminhado a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região para a instrução do processo administrativo e remessa dos respectivos autos à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente. A expedição da Carta de Arrematação ou ordem/mandado de entrega do bem independe da homologação do parcelamento pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, pois o requerimento de parcelamento é devidamente formalizado logo após a arrematação. Após devidamente intimado pela Procuradoria, o arrematante deverá dirigir-se à unidade competente para a assinatura do Termo de Parcelamento, promovendo os atos necessários ao aperfeiçoamento do parcelamento administrativo, a fim de que os pagamentos relativos às demais parcelas sejam realizados junto ao exequente. O exequente será credor do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso dos bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado. As prestações de pagamento às quais se obrigará o arrematante serão mensais e sucessivas, com o vencimento todos os últimos dias úteis de cada mês, sendo a primeira no mês de assinatura do Termo de Parcelamento, a ser firmado pelo arrematante junto à unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional competente (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região no 004, de 16 de dezembro de 2009). As prestações mensais serão reajustadas por meio da aplicação da taxa SELIC acumulada entre a data da arrematação e o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento (Ordem de Serviço PRFN 3ª Região nº 004, de 16 de dezembro de 2009). Constará do auto de arrematação que o não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento antecipado do débito assumido, o qual será acrescido da multa rescisória de 50% (cinquenta por cento), nos termos do parágrafo 6º do artigo 98 da Lei nº. 8.212/91, inscrevendo-se, o arrematante, na Dívida Ativa da União.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva**, JUCESP nº. 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de cinco dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar a importância correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro. A comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação. O(s) arrematante(s) arcará(ão) com eventual(is) débito(s) pendente(s) que recair(em) sobre o(s) bem(ns), exceto o(s) decorrente(s) de débito(s) fiscal(is) e tributário(s), conforme art.130, § único, do CTN. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do NCPC.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapo1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados REFRES'K SUCOS E LANCHES LTDA**, na pessoa de seu representante legal, MARIA APARECIDA SILVA GARCIA DUARTE e OROZINA BRITTO, e seus respectivos cônjuges se casados forem, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). **Dúvidas e esclarecimentos:** Pessoalmente no Ofício onde tramita o processo, ou com a empresa gestora do leilão eletrônico. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Pirapozinho, aos 09 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PIRAPOZINHO**

**FORO DE PIRAPOZINHO**

**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial de Pirapozinho/SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que foram designadas hastas públicas para venda do bem abaixo descrito, sendo que haverá o início dos lances no dia **09/10/2019 às 17:00hrs e se encerrará dia 30/10/2019, às 17:00hrs**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, **no sítio: www.leiloesjudiciais.com.br**, para alienação dos bens penhorados na execução dos Autos abaixo, conforme seguem descritos:

**OBS.:** Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes.

**PROCESSO N°. ORDEM/CONTROLE 2066/2008 – 0003976-30.2008.8.26.0456 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**EXEQUENTE(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXECUTADO(S):** JOSÉ MENINO BUENO (CPF: 726.424.758-91)

**BEM(NS):** Parte ideal correspondente à 50% de 01 (um) Veículo marca/modelo Fiat/Mille Fire, placas CQF-4200, ano/modelo 2007/2007, flex, possuindo riscos na lataria, com motor, câmbio e parte elétrica em funcionamento.

**AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em 20 de junho de 2016.

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Idelfonso de Souza Magalhães, n°. 554, Centro, Sandovalina/SP.

**DEPOSITÁRIO:** JOSÉ MENINO BUENO, Rua Idelfonso de Souza Magalhães, n°. 554, Centro, Sandovalina/SP.

**ÔNUS:** Eventuais constantes no Detran/SP. **OBS.:** O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados ao Leiloeiro, ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 35.855,95 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, noventa e cinco centavos), em maio de 2017.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão e confirmarem os lances através do site. Os arrematantes ficam cientes





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

desde já de que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, sob pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 do Código Penal.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: apresentação de cheque de titularidade do arrematante no valor total do parcelamento, seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **Sr. Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva**, JUCESP nº. 732, com suporte técnico da gestora de leilões eletrônicos Leilões Judiciais Serrano, site [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Fica consignado que, havendo arrematação, será pago pelo adquirente ao leiloeiro nomeado 5% (cinco por cento) do lance vencedor, a título de comissão. Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de cinco dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar a importância correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas do Leiloeiro. A





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

comissão do Leiloeiro será depositada pelo arrematante, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico.

Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento).

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação. O(s) arrematante(s) arcará(ão) com eventual(is) débito(s) pendente(s) que recair(em) sobre o(s) bem(ns), exceto o(s) decorrente(s) de débito(s) fiscal(is) e tributário(s), conforme art.130, § único, do CTN. Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do NCPC.

É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC (Lei nº. 13.105), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC Lei nº. 13.105).

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento do Leiloeiro, telefone **0800-707-9272**. O presente edital estará disponível na íntegra através do sítio [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à Central, através do link "Fale Conosco" ou diretamente pelo endereço [leiloes@leiloesjudiciais.com.br](mailto:leiloes@leiloesjudiciais.com.br).

**INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados JOSÉ MENINO BUENO, e seu respectivo cônjuge se casado for**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRAPOZINHO

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

Rua Carlos Alberto Leite Boulhosa, 525, ., Morada do Sol - CEP

19200-000, Fone: (18) 3269-2104, Pirapozinho-SP - E-mail:

pirapol@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

Nesta Cidade e Comarca de Pirapozinho/SP, em de 15 de agosto de 2019.

**DR. FRANCISCO JOSÉ DIAS GOMES  
JUIZ DE DIREITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**